



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

Poder Legislativo

(35) 3573-1377 - 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP: 37.115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br - camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

CONTRATO N.º 009 de 12/07/2023

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Monte Belo, e de outro, como CONTRATADA, a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DA BAIXA MOGIANA**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. 02.941.513/0001-22, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 240, centro, Monte Belo, Estado de Minas Gerais, CEP. 37.115-000, neste ato representado por seu Presidente **SILVANO DE PAULA FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Minas Gerais, n.º 78, portador do CPF. n.º 907.261.386-49 e do RG n.º 7801827, SSP/MG.

1.2 - DA CONTRATADA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGIANA - AMOG, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.687.763/0001-80, com sede à Rua Joaquim Augusto Ferreira, n.º 12, em Guaxupé, M.G., neste ato representada por seu Presidente, Sr. **CARLOS EDUARDO DONNABELLA**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Monte Santo de Minas, residente e domiciliado em Monte Santo de Minas, MG, portador do CPF n.º 357.405.316-91.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório n.º 023/2023, através da modalidade de Inexigibilidade, conforme art. 25, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93 e suas modificações.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente Contrato é a contratação de curso de capacitação em licitações e contratos, com carga horária de 96 horas, a ser ministrado pela contratada, em parceria com o Sebrae Minas, por intermédio do Prof. Leiner Marchetti Pereira.

SILVANO DE
PAULA
FERREIRA:90726
138649

Assinado de forma
digital por SILVANO DE
PAULA
FERREIRA:90726138649
Dados: 2023.07.12
11:56:13 -0300



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

Poder Legislativo

(35) 3573-1377 - 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP: 37.115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br - camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

Parágrafo único. O curso será realizado de forma presencial, na sede da AMOG, na cidade de Guaxupé, Minas Gerais, no período entre julho e novembro de 2023, conforme cronograma anexado a este contrato, sendo dele parte integrante.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 – DO PRAZO

3.1.1 - O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 – Pela prestação dos serviços do objeto do presente contrato este Poder Legislativo pagará o valor total geral de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente a 03 inscrições, sendo o valor de cada inscrição/participante de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 – A Câmara Municipal de Monte Belo procederá ao pagamento dos serviços prestados em até 5 (cinco) dias após a conclusão do curso.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos deste contrato são as previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023:

01	Câmara Municipal de Monte Belo
02	Câmara Municipal
031	Ação Legislativa
0045	Apoio Administrativo
4.002	Manutenção da Câmara Municipal
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DR 500	Recurso Livre

01	Câmara Municipal de Monte Belo
02	Câmara Municipal
031	Ação Legislativa
0045	Apoio Administrativo
4.001	Manutenção do Poder Legislativo
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DR 500	Recurso Livre

SILVANO DE
PAULA
FERREIRA:907
26138649

Assinado de forma
digital por SILVANO DE
PAULA
FERREIRA:90726138649
Data: 2023.07.12
11:56:33 -03'00'

AA
Munio



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
Poder Legislativo
(35) 3573-1377 - 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP: 37.115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br - camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Fornecer o curso contrato, conforme conteúdo abaixo e cronograma já mencionado neste contrato;
- II. Fundamentos de Direito Constitucional nas Licitações;
- III. Fundamentos de Direito Administrativo nas Licitações;
- IV. Fundamentos de Gestão Orçamentária e Financeira para as Licitações;
- V. Aplicação, Princípios, Definições e Agentes Públicos na Lei de Licitações e Contratos;
- VI. Das Contratações Diretas;
- VII. Modalidades Licitatórias e Critérios de Julgamento;
- VIII. Disposições Setoriais;
- IX. Fases do Procedimento Ordinário I;
- X. Impugnações, Esclarecimentos e Recursos Administrativos;
- XI. Fases do Procedimento Ordinário II;
- XII. Procedimentos Auxiliares I;
- XIII. Procedimentos Auxiliares II – Sistema de Registro de Preços;
- XIV. Formalização, Garantias e Gestão de Risco dos Contratos Administrativos;
- XV. Duração, Prerrogativas e Execução dos Contratos;
- XVI. Alteração e Extinção dos Contratos;
- XVII. Pagamento, Nulidades e Infrações Contratuais.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a Nota Fiscal/Fatura;
- 6.2 Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 - Caberá ao Servidor Responsável pelo Almoxarifado da Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93, juntamente ao Presidente da Câmara e Controlador Interno deste Poder Legislativo, o acompanhamento e fiscalização do contrato.

SILVANO DE
PAULA
FERREIRA:907
26138649

Assinatura em nome digital do
SILVANO DE PAULA
CPF: 029.041.513-0001
Data: 2023/11/15 09:42:00



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

Poder Legislativo

(35) 3573-1377 - 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP: 37.115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br - camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.3 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado no prazo;

9.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

9.1.5 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de fornecer o serviço por dolo ou culpa.

9.2 - O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

9.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Monte Belo pelo prazo de 2 (dois) anos;

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma, por motivos relevantes à Administração Pública:

10.1.1- Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - Judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 do presente Contrato.

SILVANO DE
PAULA
FERREIRA:9072
6138649

Assinado de forma
digital por SILVANO DE
PAULA
FERREIRA:90726138649
Dados: 2023.07.12
11:57:12 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
Poder Legislativo
(35) 3573-1377 - 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP: 37.115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br - camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem com fundamento neste contrato e que não forem resolvidas por vias administrativas ou por arbitramento por forma da lei.

CLÁUSULA XIII – ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - E por estarem justos e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais sobre o assunto, assinando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Monte Belo (MG), 12 de julho de 2023.

SILVANO DE
PAULA
FERREIRA:907261
38649

Assinado de forma digital
por SILVANO DE PAULA
FERREIRA:90726138649
Data: 2023.07.12
11:57:26 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

Contratante

P/ SILVANO DE PAULA FERREIRA

Presidente da Câmara

CARLOS EDUARDO DONNABELLA

Presidente da AMOG

Prefeito de Monte Santo de Minas

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____

Nome: Marília Aparecida Machado

CPF.: 068.903.886-07

Ass.: _____

Nome: Juliete Fernandes de Oliveira Ferreira

CPF.: 016.296.716-06